TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a aquisição de peças de reposição, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da marca stihl, modelos fs 160 e fs 220, podadores de grama e demais equipamentos utilizados pela secretaria de urbanismo do município de Moiporá/GO, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos, prevenir a ocorrência de falhas operacionais, reduzir os períodos de inatividade e garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana, roçagem, conservação de praças, vias públicas e demais áreas públicas municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	VV 2014 CARDAN COMPLETO 01M CC 20 X CC 2	01 PC	R$: 765,13	R$: 765,13
2.	MACHO NPTF 8010-08-04	01 PC	R$: 19,88	R$: 19,88
3.	CAPA PRENSÁVEL ALTA PRESSÃO	04 PC	R$:9,96	R$: 39,84
4.	TERMINAL LAVADORA 1009-00	01 PC	R$: 21,95	R$: 21,95
5.	CAPA PRENSÁVEL ALTA PRESSÃO 8070-00-08	02 PC	R$: 6,85	R$:13,70
6.	MANGUEIRA LAVADORA JATW	12 MT	R$: 21,96	R$: 263,52
7.	MANGUEIRA 01 TRAMA DE AÇO	08 MT	R$: 15,30	R$:122,40
8.	FILTRO LUBRIFICANTE W 723/3 1.447.082	01 PC	R$: 66,70	R$: 66,70
9.	FLEXÍVEL 1.484.955	02 PC	R$: 36,11	R$: 72,22
10.	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000	03 PC	R$: 18,06	R$: 54,18
11.	LIMA TRIANGULAR 4 K&F	01 PC	R$: 18,90	R$: 18,90
12.	MANGUEIRA ÓLEO/SOL 5/8 300 PSI	1,30 MT	R$: 46,00	R$: 59,80
13.	MANGUEIRA ÓLEO/SOL 3/4 300 PSI	07 MT	R$: 58,30	R$: 408,10
14.	MANGUEIRA 02 TRAMAS DE AÇO 1/2 100 R2A	1,22 MT	R$: 5,75	R$: 7,01
15.	MANGUEIRA 02 TRAMAS DE AÇO 3/8 100 R2A	0,72 MT	R$: 29,90	R$: 21,52

16.	MANGUEIRA PROTEÇÃO 5/8 X 30	1,2 MT	R$: 3,85	R$: 4,62
17.	MANGUEIRA PROTEÇÃO 5/16	0,72 MT	R$: 3,85	R$: 2,77
18.	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	10 MT	R$: 5,75	R$: 57,50
19.	MANGUEIRA GASOLINA 010 23	0,15 MT	R$: 22,01	R$: 3,30
20.	MANGUEIRA AR/ÁGUA 5/16 250 PSI	01 MT	R$: 6,45	R$: 6,45
21.	MANGOTE FLEXÍVEL PVC KM 51	02 MT	R$: 32,11	R$: 64,22
22.	CABO PP 2 X 2,5 MM	10 MT	R$: 9,83	R$: 98,30
23.	CAPA PRENSÁVEL ALTA PRESSÃO 8070-00-06	02 PC	R$: 6,80	R$: 13,6
24.	CAPA PRENSÁVEL ALTA PRESSÃO 8070-00-10	01 PC	R$: 11,01	R$: 11,01
25.	CAPA PRENSÁVEL ALTA PRESSÃO 8070-00	01 PC	R$: 9,96	R$: 9,96
26.	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 8175-10-10	01 PC	R$: 66,51	R$: 66,51
27.	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 8165-8-8	02 PC	R$: 37,40	R$: 74,80
28.	ABM 7/8 ABRAÇADEIRA MANGOTINHO 20/25	01 PC	R$: 9,04	R$: 9,04
29.	ABRAÇADEIRA 11–13 MM / 7/16 X 1/2	04 UN	R$: 1,97	R$: 7,88
30.	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 02	01 PC	R$: 15,92	R$: 15,92
31.	ARRUELA LISA 5/16	20 PC	R$: 0,42	R$: 8,40
32.	ARRUELA LISA 7/16	10 PC	R$: 0,10	R$: 1,00
33.	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	03 PC	R$: 0,16	R$: 0,48
34.	PARAFUSO NC G5 3/8 X 1	02 PC	R$: 0,90	R$: 1,80
35.	PARAFUSO NC G5 5/16 X 3/4	10 PC	R$: 0,17	R$: 1,70
36.	PARAFUSO NC G5 7/16 X 1 1/2	10 PC	R$: 1,16	R$: 11,60
37.	PARAFUSO MA 8 X 60	02 PC	R$: 1,63	R$: 3,26
38.	PORCA MA 8 CH 13	02 PC	R$: 0,17	R$: 0,34
39.	PORCA NC 5/16 CH 1/2 ZB	10 PC	R$: 0,17	R$: 1,70
40.	TUBO QUADRADO VV 1545 FÊMEA 28,58 MM	0,9 PC	R$: 66,00	R$: 59,40
41.	EMENDA RODOAR RETA 10 MM	02 PC	R$: 6,00	R$: 12,00

42.	EMENDA RODOAR RETA 6 MM	02 PC	R$: 5,85	R$: 11,70
43.	DENTE CORRENTE 3/8 RAPID MICRO OLIOMATIC	36 PC	R$: 3,52	R$: 126,72
44.	DENTE CORRENTE PICO MICRO 3610.000.1640	44 PC	R$: 3,60	R$: 158,40
45.	LIMA 5,5 MM 5605.771.5506 MS-08-051	06 PC	R$: 10,40	R$: 62,40
46.	CABEÇOTE CORTE AUTOCUT 46-2 4003 710 211	05 PC	R$: 174,30	R$: 871,50
47.	CABEÇOTE BASE FILTROS 9051/22A	01 PC	R$: 143,50	R$: 143,50
48.	FILTRO DIESEL 7111/296 1.851.890	01 PC	R$: 17,00	R$: 17,00
49.	FILTRO DIESEL 7111/796 1.896.287	01 PC	R$: 26,10	R$: 26,10
50.	FILTRO SAÍDA COMBUSTÍVEL 4	01 PC	R$: 8,88	R$: 8,88
51.	BOMBA ALIMENTADORA 65 X 265 72.092	01 PC	R$: 178,40	R$: 178,40
52.	FLEXÍVEL BOMBA ALIMENTAÇÃO TANQUE 487.062	01 PC	R$: 34,80	R$: 34,80
53.	CABO ACELERADOR 4119.180.1	01 PC	R$: 130,45	R$: 130,45
54.	ENGRENAGEM FS-160/220/280	01 PC	R$: 546,30	R$: 546,30
55.	VELA DE IGNIÇÃO 0000.400.7000	01 PC	R$: 29,86	R$: 29,86
56.	ÓLEO 2 TEMPOS STIHL 500 ML	01 LT	R$: 361,00	R$: 361,00
57.	ÓLEO 2 TEMPOS STIHL 4 L	01 PC	R$: 443,00	R$: 443,00
58.	ÓLEO ADVANCE S 4 TEMPOS	01 PC	R$: 36,74	R$: 36,74
59.	CARBURADOR COMPLETO BR	01 PC	R$: 174,33	R$: 174,33
60.	LANÇA DE PRESSÃO 4915 500 110	01 PC	R$: 103,96	R$: 103,96
61.	VÁLVULA PISTOLA 4915 500 06	01 PC	R$: 44,12	R$: 44,12
62.	BICO TURBO 4900 500 1698	01 PC	R$: 94,33	R$: 94,33
63.	VÁLVULA PÉ TIPO CEBOLA 02"	01 PC	R$: 125,15	R$: 125,15
64.	ADAPTADOR SIMPLES 02"	01 PC	R$: 36,69	R$: 36,69
65.	TERMINAL SOS 8055-08-08	01 PC	R$: 11,00	R$: 11,00
66.	JUNTA DE VEDAÇÃO 4137.129.090	01 PC	R$: 8,82	R$: 8,82
67.	O-RING 9645 951 3076 RE-98-10	03 PC	R$: 12,88	R$: 38,64

68.	WHITE LUB	01 PC	R$: 17,60	R$: 17,60
69.	CH AJUSTÁVEL 18 MM ROBUST	01 PC	R$: 428,57	R$: 428,57
70.	FACA CORTADOR TRAPP MC50E 48 CM	02 PC	R$: 68,74	R$: 137,48
71.	FLANGE FACA TRAPP MC 50/60E/G 51100010	01 PC	R$: 104,52	R$: 104,52
72.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR FOXTER	09 PC	R$: 12,00	R$: 108,00
73.	PERNEIRA DE PROTEÇÃO STIHL 7026 884 0800	05 PAR	R$: 82,24	R$: 411,20
74.	IMPLEMENTO HT MOTOPODA KA-85	01 PC	R$: 1.32,00	R$: 1.332,00
75.	EXTENSÃO 3/4-08 GEDORE 3290-8	01 PC	R$: 92,40	R$: 92,40
76.	SQ 32M ENC 1" SEXT. VONDER	01 PC	R$: 115,90	R$: 115,90
			VALOR TOTAL	**R$: 9.073,89.**

II – JUSTIFICATIVA

1.2 Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças de reposição destinadas à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras da marca Stihl, modelos FS 160 e FS 220, podadores de grama e demais equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Moiporá/GO, considerando a necessidade de manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da referida Secretaria.

A aquisição das peças é necessária para possibilitar a realização de reparos, substituições de componentes desgastados ou danificados e manutenções periódicas, contribuindo para a preservação da vida útil dos equipamentos, a prevenção de falhas operacionais e a redução de custos decorrentes de danos mais graves ou da necessidade de substituição prematura dos bens. A manutenção adequada também favorece a segurança dos operadores e a eficiência na execução das atividades diárias.

Ressalta-se que os equipamentos são utilizados diretamente nos serviços de roçagem, limpeza urbana, conservação de praças, manutenção de vias públicas e demais áreas públicas municipais, atividades essenciais à manutenção da organização, da higiene e da conservação dos espaços públicos. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer o cronograma de trabalho da Secretaria, ocasionar atrasos na execução dos serviços e prejudicar o atendimento das demandas da população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a disponibilidade de peças compatíveis com os equipamentos utilizados, permitindo a execução tempestiva das manutenções

preventivas e corretivas, a redução dos períodos de inatividade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na conservação do patrimônio municipal.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no dia determinado para a realização do evento após o recebimento formal da Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pelo Departamento de Compras na Secretaria Municipal de Administração;
3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;
3.3. O fornecimento dos itens deverá ser realizado conforme a necessidade e solicitação da secretaria contratante.

3.4. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Urbanismo.**

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços ou dos materiais, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Moiporá, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço ou material com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços ou entrega de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

8.2. Os serviços e as aquisições de materiais deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX– SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

"*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.
11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, ou enviadas para o email até as **17h00** horas em conformidade com a certidão de publicação, não serão aceitas propostas protocoladas ou via e-mail após este horário. Email para envio: compras@moipora.go.gov.br. Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo email citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110.

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
12.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;
12.3. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL;**
12.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS;**
12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;
12.6 Certidão Negativa Municipal – **CND MUNICIPAL;**
12.7. Proposta de Preço/Cotação assinada e carimba pela empresa e (ou) fornecedor.

Moiporá, 28 de Outubro de 2026

PHELIPE BARROS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO